

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

e

Associação Portuguesa de Deficientes- APD- Delegação do Centro, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Travessa Vieira de Leiria, n.º 15, 2430-276 Marinha Grande, NIPC 501129430, representada por Maria José Santos Ruivo, na qualidade de Presidente da direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para o programa "Desporto para todos", atividade anual, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa "Desporto para todos", conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2020, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.



**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- 1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para o programa “Desporto para todos”, objeto do presente contrato.
- 2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 e compromisso n.º 2019/1695.
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do Programa Desporto para todos.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 - A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.



**Cláusula 10.ª****Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação de admissão.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 09 de dezembro de 2019.

Marinha Grande, 20 de dezembro de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES
Delegação Distrital de Leiria
A DIREÇÃO



Município da Marinha Grande

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE MARINHA GRANDE

27 SET. 2018

**ENTRADA
PRESENTE**

N.º

ANO REUNIÃO DE:

15 JUL. 2019

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL

Nome	Associação Portuguesa de Deficientes - APD - Delegação do Centro																				
Morada	Travessa Vieira de Leiria, nº 15																				
Código Postal	2430-276 Marinha Grande																				
NIF	501129430						Telefone / Telemóvel														
NIB	0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	2	1	3	3	3	4	3	0	2	9
Nome do Responsável	Maria José Santos Ruivo																				
Cargo	Presidente da direção																				

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE

244569130

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Desporto para todos

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

A APD, entidade pública sem fins lucrativos, promove e defende os interesses das pessoas com deficiência, de forma a assegurar a igualdade de participação em todas as áreas da vida na sociedade, nomeadamente na área desportiva.

As modalidades desportivas de basquetebol e de andebol em cadeira de rodas são desenvolvidas pelos atletas da APD e permitem a divulgação destas práticas na comunidade. A integração dos jogadores nestas modalidades desportivas é adequada às suas limitações e potencialidades, fomentando a inclusão, reabilitação, aumento da autoestima e bem-estar dos jogadores, mais especificamente a nível motor, a nível cognitivo e a nível afetivo (favorece para que haja uma maior sociabilização, espírito de luta, controle da ansiedade e autoestima). Estes benefícios permitem uma maior qualidade de vida dos jogadores e dos que os rodeiam (familiares, amigos, colegas e comunidade).

Sendo os treinos e jogos realizados em polidesportivos de acesso à comunidade em geral, permitem a sensibilização e reconhecimento da comunidade face à estas modalidades, assim como a promoção dos direitos e inclusão destes cidadãos.

**ENTRADA
PRESENTE**

EM REUNIÃO DE:

- 9 DEZ. 2019

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Os objetivos propostos pelas equipas das modalidades desportivas de basquetebol em cadeira de rodas são participar e ganhar nas competições, nomeadamente Taça de Portugal Andebol ACR4 e ACR6 de andebol em cadeira de rodas e Taça de Portugal e Supertaça de Portugal de basquetebol em cadeira de rodas. A equipa da APD tem conquistado anualmente vários títulos refletindo o árduo trabalho dos atletas e esforços da Associação em apoiá-los nas suas necessidades.

A participação de atletas marinhenses em modalidade desportiva fomenta a consciencialização das suas potencialidades/competências, bem como permite aumentar a autoestima, autoimagem positiva, aumentar a qualidade de vida e preservação da saúde.

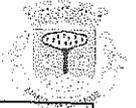
Esta participação permite promover os direitos e a inclusão das pessoas com deficiência em diversas áreas (social e desportiva), contrariando o isolamento social. Assim, a APD pretende integrar novos atletas que poderão usufruir da prática de desporto.

Os treinos e jogos estão abertos a comunidade em geral. Em contexto de treino e outros, os apoiantes têm oportunidade em colocar-se no lugar do Outro, ou seja, podem utilizar a cadeira de rodas e movimentar-se na mesma e/ou jogar. Tendo em conta a vasta experiência da associação neste exercício, este permite uma maior consciencialização das dificuldades e das barreiras arquitetónicas existentes.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



O Município irá beneficiar de ações que promovam a reabilitação, a inserção, a inclusão social, a integração e a capacitação das pessoas com deficiência ao nível pessoal, social, profissional, entre outros. A prática de modalidades desportivas promove benefícios biopsicossocial que ajudam na integração/inclusão em diferentes níveis.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

A APD ainda pretende integrar novos jogadores, promovendo a reabilitação física e social dos mesmos. Os benefícios terão repercussões no seu meio envolvente e nos diversos contextos (família, pares, colegas, a nível escolar/profissional e na comunidade em geral).

A população que irá ver os treinos/jogos poderá compreender que apesar das suas limitações uma pessoa com deficiência tem capacidades e pode praticar em pleno uma modalidade desportiva, bem como conquistar títulos.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

A APD é única instituição da área que promove a prática desportiva para pessoas com deficiência e apresenta disponibilidade em participar em ações de sensibilização para a problemática da deficiência, relembrando os benefícios inerentes a prática desportiva, nomeadamente na preservação da saúde física e mental, na luta dos direitos e na inclusão social.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

21 destinatários que são os atletas no usufruto de treinos semanais.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	> 15 anos
----------------------------------	-------------------------------------	--	------------------------	---------------------

